



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG

PARECER JURÍDICO

Nos termos do art.38, parágrafo único, da lei de licitações e contratos administrativos – lei 14.133/2021, sou de parecer favorável pela continuidade do processo licitatório 012/2026, na modalidade:Dispensa012/2026para“Contratação de empresa especializada na fabricação, entrega e instalação de placa de inox polido, medindo 80cmx60cm (vertical) com brasão do Município para inauguração do PROCON Câmara da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas”, para o presente certame, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados até o presente momento encontram-se regulares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

A superior consideração é o meu parecer. S.M.J.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 29 de abril de 2026.

Laio Orlandi Queiroz

Procurador Jurídico

AOB/MG 118.676